



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 004/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS E RESPECTIVOS SUPLENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos citados nos incisos do presente artigo, firmados entre a Câmara Municipal de Vila Valério e as pessoas jurídicas elencadas:

I – CONTRATO Nº 001/2024

Contratada: AUTO POSTO SANTANA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de gasolina comum, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Fiscal: EDIVÂNIA DEMONER - Matrícula nº 086

Suplente: SIDNEY BARBIERI - Matrícula 066

II – CONTRATO Nº 002/2024

Contratada: RAFAEL MARQUES DA SILVA EIRELI ME

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral, em garrafas de 20 (vinte) litros, para consumo da Câmara Municipal de Vila Valério durante o exercício financeiro de 2024.

Fiscal: TALITA GABRIELA PEREIRA DA SILVA - Matrícula nº 091

Suplente: ANA CLÁUDIA ALBARES THOMES - Matrícula 058



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – CONTRATO Nº 003/2024

Contratada: DM SOLUTIONS LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e toner da impressora multifuncional pertencente à Câmara Municipal de Vila Valério, para o exercício financeiro de 2024.

Fiscal: Fiscal: SIDNEY BARBIERI - Matrícula 066

Suplente: CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA MIELKE - Matrícula 014

IV – CONTRATO Nº 004/2024

Contratada: MICHELLE DA PENHA SILVA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vila Valério, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros.

Fiscal: DULCE MARIA GASPARG BUENO - Matrícula nº 073

Suplente: JONATAN DÁRIO - Matrícula nº 088

V – CONTRATO Nº 005/2024

Contratada: MB COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização para o Plenário da nova sede da Câmara Municipal de Vila Valério.

Fiscal: JANINE DALMANN DOS SANTOS - Matrícula 090

Suplente: TALITA GABRIELA PEREIRA DA SILVA - Matrícula nº 091

VI – CONTRATO Nº 006/2024

Contratada: ROMILDO TAMANINI

Objeto: Contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, copa, cozinha e gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fiscal: JANINE DALMANN DOS SANTOS - Matrícula 090

Suplente: ANA CLÁUDIA ALBARES THOMES - Matrícula 058

Art. 2º. Aos Fiscais dos Contratos nomeados na forma do Art. 1º, ficam asseguradas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo-lhes, ainda, no que for compatível com os instrumentos contratuais em execução:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

Art. 3º. O Setor de Compras/CPL disponibilizará aos Fiscais nomeados por meio desta Portaria, cópias de toda a documentação referente ao processo da contratação.

Art. 4º. Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, ser lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Público” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Os suplentes atuarão nas férias regulamentares dos titulares, nas licenças, ausências ou impedimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 10 de janeiro de 2024.

ROBSON CORREIA

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

ADILSON GELTNER

1º. Secretário